



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

LEI MUNICIPAL Nº 2.107, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Inclui programa no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

MARCOS MIGUEL BEUX, Prefeito Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

Secretaria de Assistência e Integração Social.

Ação: 1230 - Portaria MC 751/2022 - calamidade pública.

Objetivo: Estruturar e melhorar a capacidade de atendimento às famílias atingidas por situações de emergência e/ou calamidade pública.

Dotação: 1001 08 244 1001 1230 339030 00 00 00 00 1265 R\$ 3.000,00

Dotação: 1001 08 244 1001 1230 339032 00 00 00 00 1265 R\$ 1.000,00

Dotação: 1001 08 244 1001 1230 339039 00 00 00 00 1265 R\$ 1.000,00

Dotação: 1001 08 244 1001 1230 449052 00 00 00 00 1265 R\$ 10.000,00

Art. 2º Serve de recurso aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o repasse do Fundo Nacional de Assistência Social conforme a Portaria MC 751, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 24 de junho de 2022.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Mauro Augusto Pasquali
Secretário de Governo e Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Ronda Alta

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

24/06/2022 a 08/07/2022



Secretaria da Administração